



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Aditivado e Óleo Diesel S-10 para Manutenção de Veículos das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração.

Marau, 26 de dezembro de 2023.



1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente Licitação a eventual **Aquisição de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Aditivado e Óleo Diesel S-10 para Manutenção de Veículos das Secretarias Municipais.** Segue abaixo a especificação dos itens:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Cód. Red.	Quant.
1	Gasolina Comum	LI	290	250000
2	Gasolina Aditivada	LI	27912	250000
3	Óleo Diesel Aditivado	LI	9804	600000
4	Óleo Diesel S-10	LI	22826	600000

1.1.2. A solicitação desta aquisição parte da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.3. A presente contratação será em regime de Registro de Preço com Pregão Eletrônico de **Maior Desconto Por Item**, com o fornecimento de produtos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

1.1.4. O desconto mínimo exigido será no percentual de 3,00% sobre o preço médio entre os preços locais e o preço das 14 cidades do Rio Grande do Sul (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e sofrerão variação conforme análise quinzenal de preço médio.

1.1.5. Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio quinzenal ao consumidor em pesquisa realizada por esta Municipalidade nos postos de combustíveis da cidade, e ainda, inclusos o preço médio quinzenal levantado junto ao site da Receita Dados, da Receita Estadual das cidades descritas no quadro abaixo;

Cidades do Rio Grande do Sul
Alvorada
Cachoeirinha
Canoas
Caxias do Sul
Esteio
Gravataí
Guaíba
Novo Hamburgo
Passo Fundo
Porto Alegre
Rio Grande



São Leopoldo
Sapucaia do Sul
Viamão

1.1.6. A Licitante deverá inserir no portal de compras para participar do processo, os documentos dispostos no Edital em anexo a este TR.

1.1.7. As quantidades acima representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Secretaria Municipal solicitante.

1.1.8. O recebimento dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

1.1.9. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

1.1.10. Os veículos deverão ser abastecidos somente após a apresentação de autorização própria do Município, assinada por servidor competente, em até, no máximo, 02 (dois) dias contados da data de emissão da autorização. Deverá constar nesta, todas as informações relativas ao abastecimento, inclusive a quilometragem do veículo.

1.1.10.1. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

1.1.11. Para todos os itens, os produtos deverão ser de boa qualidade, sem impurezas e de acordo com o estabelecido pelo Ministério de Minas e Energia.

1.1.11.1. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

1.1.11.2. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da formalização da recusa, emitido pelo Município, pela Licitante, arcando ela com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, tanto dos equipamentos utilizados no abastecimento bem como dos veículos que tenham sido avariados.

1.1.12. Para todos os itens, o abastecimento será efetuado diretamente na bomba da Licitante, que deverá estar localizada dentro da circunscrição do Município de Marau/RS.

1.1.13. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na



capacidade instalada da Licitante.

1.1.14. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como, o (s) valores de referência totalizam no valor de **R\$ 9.774.000,00 (nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil)** e podem ser observados detalhadamente no quadro abaixo e anexos a documentos anexos a este Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Código Reduzido	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina Comum	LI	290	250000	R\$ 5,56	R\$ 1.390.000,00
2	Gasolina Aditivada	LI	27912	250000	R\$ 5,72	R\$ 1.430.000,00
3	Óleo Diesel Aditivado	LI	9804	600000	R\$ 5,72	R\$ 3.432.000,00
4	Óleo Diesel S-10	LI	22826	600000	R\$ 5,87	R\$ 3.522.000,00
-	Valor Total	-	-	-	-	R\$ 9.774.000,00

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos



82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.1. Secretaria Coordenadora: Secretaria Municipal de Administração.

1.4.1.2. Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5.3. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

1.5.3.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

1.5.3.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2. Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Dos requisitos da contratação

3.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Qualificação Técnica



3.2.1. A Licitante deverá apresentar Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

3.2.1.2. Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

3.2.1.3. Boletim de Conformidade, expedido pela distribuidora, com o intuito de resguardar a qualidade do produto oferecido.

4. Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão contidos no tópico “Descrição dos Requisitos da Contratação” e “Impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O início da execução será: **em até 03 (três) dias úteis** a contar da data de solicitação emitida pela **Secretaria Municipal requisitante**.

5.1.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6. Da subcontratação

6.1. A licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

7. Obrigações do contratante

7.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao produto entregue, prestado no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das obrigações da contratada

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Proceder à entrega dos produtos no prazo e local fixados;

8.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a aquisição do objeto desta contratação;

8.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

8.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7. Substituir os produtos em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante



toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

8.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.1.10. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

8.1.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Licitante deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços pelo Município, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

8.1.12. A Licitante deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

8.1.13. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.1.14. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, com o servidor designado para esse fim para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.1.15. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Das orientações gerais da fiscalização

9.1.1. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

9.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.



9.2. Dos responsáveis pela fiscalização

9.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

9.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10. Do pagamento

10.1. O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

10.3. Os preços unitários sofrerão variação, conforme análise quinzenal de preço médio, levantado entre os dias 01 e 05 do mês, multiplicado pelo índice de desconto proposto e, sua aplicação do novo preço será no dia 11, a partir da meia noite, e vigorará até a próxima avaliação, que acontecerá entre os dias 15 e 20 do mês, com aplicação do novo preço no dia 26, a partir da meia noite, e assim sucessivamente.

10.3.1. Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio quinzenal ao consumidor em pesquisa realizada por esta Municipalidade nos postos de combustíveis da cidade, e ainda, inclusos o preço médio quinzenal levantado junto ao site da Receita Dados, da Receita Estadual das cidades de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Caxias do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Porto Alegre, Rio Grande,



São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Viamão, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

10.3.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Município de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.4. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.6. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

10.7. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

10.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade



ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.10. O pagamento ao licitante, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

10.11. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.12. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

10.13. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

10.14. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

11. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Poderá ser concedido reajuste ao contrato, desde que haja solicitação do licitante, caso o prazo de execução do mesmo ultrapasse o período de 12 (doze) meses, onde os preços iniciais poderão ser reajustados pela variação do INPC ou outro índice legal que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. O licitante deverá protocolar a sua solicitação, informando o motivo causador da



decorrência da anualidade, sendo que só será possível a concessão do reajuste nos casos em que o prazo inicial for ultrapassado sem que o motivo decorra de culpa do licitante.

11.3. A formalização do aditamento de prorrogação da vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do licitante, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

11.6. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Flowdocs, sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

11.7. Caso concedido, a empresa receberá o equilíbrio, apenas sob o saldo remanescente.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

II. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: *advertência por escrito sempre que verificadas;*

III. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): *aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

IV. Dependendo da gravidade da falta: *suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);*

V. Nos casos de falta grave: *declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5*



(cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

12.3. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

12.4. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Da dotação orçamentária

13.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

14. Das Disposições Gerais

14.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 26 de dezembro de 2023

Responsável - Secretaria Municipal de Administração



Rodolfo Bebber
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR